

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO
E REDAÇÃO FINAL**

1

I - RELATÓRIO

Trata-se de Indicação nº 243/2025 apresentada pelo **Vereador Leonildo Gomes Ribeiro**, sob o protocolo nº 1.021/2025, que pretende *"Indico ao Senhor Prefeito Municipal que seja criada uma nova linha de ônibus ou ampliado itinerário existente para melhor atender os moradores do bairro Pontal"*.

A fls. 06/08 consta Parecer Jurídico, opinando pela impossibilidade do prosseguimento, haja vista a presente proposição ser idêntica a outra já apresentada, discutida, votada e aprovada.

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É o breve relatório.

II - PARECER DO RELATOR

Analisando detidamente a indicação aposta, e em especial a observância da Douta Procuradoria desta casa Legislativa, verifica-se que a presente proposição já foi apresentada pelo mesmo vereador, no caso, a indicação nº 242/2025 (Processo nº 1.020/2025).

Neste norte, dispõe o artigo 165, inciso I do REGIN que:

Art. 165 Consideram-se prejudicados:

I - a discussão ou a votação de qualquer proposição idêntica a outra que já tenha sido aprovada ou, ressalvados os casos previstos neste Regimento, rejeitada na mesma Sessão Legislativa; [...] (Negritei)

Assim, sem maiores delongas, voto pelo **ARQUIVAMENTO**.





É o parecer do vereador **Arilson Rocha Fernandes** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - VOTO DA COMISSÃO

2

O Vereador **Jorge Marvila**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator.

O Vereador **Francisco Pereira Brandão**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator.

IV - DA DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade, opinam pelo **ARQUIVAMENTO** da presente proposição.

ARILSON ROCHA FERNANDES

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

JORGE MARVILA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

FRANCISCO PEREIRA BRANDÃO

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Marataízes/ES, 18 de Agosto de 2025.

